

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58
LEI Nº 594, DE 25 DE JANEIRO DE 2010

*Dispõe sobre alteração na
Lei nº 268/2005.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei;

Art. 1º Acrescenta o inciso III e os §§ 1º e 2º ao artigo 8º da Lei nº 268/2005, com a seguinte redação:

"Art. 8º

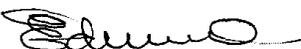
.....
III – será concedido aos Conselheiros Tutelares auxílio alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 340/2006 e suas alterações, bem como, décimo terceiro salário, período de férias de 30 (trinta) dias anuais e pagamento de 1/3 sobre as férias; (AC)

§ 1º O Conselho deverá elaborar escala de férias, a ser encaminhada ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente. (AC)

§ 2º Havendo necessidade, poderá ser convocado suplente para ocupar temporariamente a vaga do titular em gozo de férias." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 25 de janeiro de 2010.


PREFEITO MUNICIPAL
Edival José Petri